



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0082/2024

Em, 06 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE TORRES DE CARREGAMENTO DE CELULAR EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica determinada a instalação de torres de carregamentos de celular em todas as repartições públicas do município, visando proporcionar comodidade e acessibilidade aos cidadãos que frequentam estes locais.

Artigo 2º- As torres de carregamentos de celular deverão ser instaladas em locais estratégicos e de fácil acesso, garantindo a segurança dos equipamentos e dos usuários.

Artigo 3º- As repartições públicas deverão disponibilizar um espaço adequado para a instalação das torres de carregamentos, fornecendo energia elétrica e conexão de internet, se necessário.

Artigo 4º- As despesas com a aquisição e instalação das torres de carregamentos de celular serão de responsabilidade do município, podendo ser realizada através de parcerias com instituições públicas ou privadas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2024.

DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A dependência dos celulares no dia a dia das pessoas é cada vez maior, e é comum que os dispositivos fiquem sem bateria durante o uso. Com a instalação de torres de carregamentos de celular nas repartições públicas, será possível oferecer um serviço útil e prático aos cidadãos que frequentam estes locais, garantindo que eles possam recarregar seus aparelhos quando necessário. Esta iniciativa visa proporcionar comodidade e acessibilidade aos munícipes, contribuindo para uma melhor experiência de usuário nas repartições públicas do Município.